

MAPA MUNICIPAL DE BEBERIBÉ



FONTE- IPECE 2015



HIDROGEOLOGIA

São três os domínios hidrogeológicos da região: os sedimentos da Formação Barreiras que são aquíferos resultado do acúmulo de sedimentos com a predominância de areias de diversas matizes os aluviões e os aquíferos fissurais das rochas cristalinas.

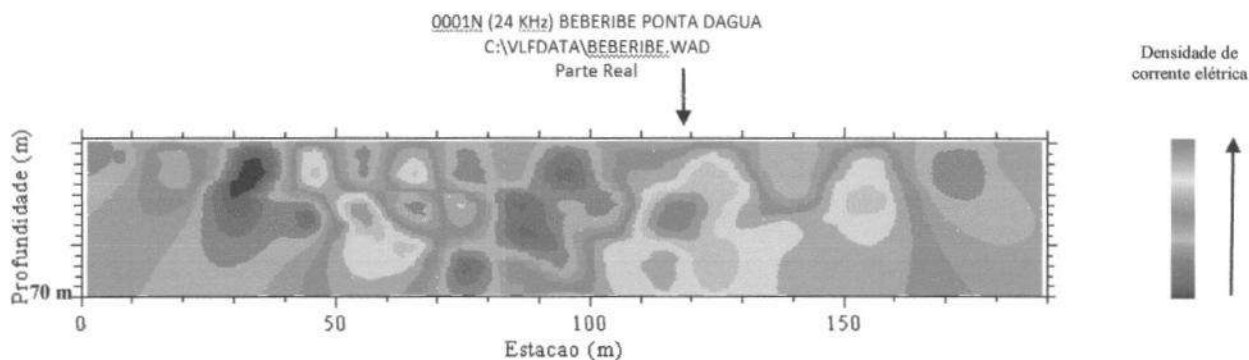
A Formação Barreiras é de origem continental a espessura pode atingir grandes profundidades e diminuem gradativamente da direção do continente para interior. Estes sedimentos são bastante utilizados para a captação de água subterrânea em especial nas áreas em que apresentam terrenos mais arenosos sendo freqüente a perfuração de poços nessa Formação.

Os aluviões estão representados por sedimentos arenosos recentes ocorrem margeando as calhas dos principais rios e riachos que drenam a região. Os mais expressivos ocorrem ao longo dos riachos e na desembocadura dos rios onde se estendem por uma área bem maior, normalmente tem função de recarga aos aquíferos.

Os aquíferos das rochas cristalinas é denominado de aquífero fissural. Nesse aquífero à ocorrência da água subterrânea ocorrem nas fendas e fraturas, traduzindo reservatórios aleatórios e descontínuos.

PROSPECÇÃO GEOFÍSICA LOCALIDADE DE PONTA DÁGUA

DIAGRAMA DE PSEUDO-SEÇÕES VLF



A localização sugestiva para a perfuração do poço tubular profundo foi na estação 119 m, do perfil 0001N nas coordenadas geográficas de 04° 12' 56.0" S e 38° 07' 18,6" W. Foi indicado com piquete no local.

CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se a perfuração segundo as normas da ABNT, NBR 12.212 e NBR 12.244, que disciplinam o projeto e a construção de poços tubulares para água;

O poço tubular profundo poderá ter uma profundidade de 50 à 70 metros.

Sugere-se o revestimento em 6" polegadas com tubos e/ou filtros de PVC aditivados, nervurados do tipo STANDARD (STD) / DN 150mm, com aberturas de 0,75 mm (filtros), conforme NBR 13.604;

O furo deverá ser revestido com tubos e filtros na sua totalidade quando a litologia comprovar só sedimentos e alterações de rocha. No aquífero fissural de rocha sã cristalina, poderá ou não ser revestido;

Na colocação de filtros geomecânicos na zona produtora sedimentar ou no contato do sedimento com o cristalino o espaço anelar entre o furo e o tubo deverá ser preenchido com cascalhos de boa pureza em sílica e bom grau de esfericidade, cuja disposição se dará através de contra-fluxo para evitar a formação de pontes;

Por medida sanitária e estrutural recomenda-se uma base de cimento correspondente aos primeiros 5,0 m superiores do poço;

Os poços tubulares profundos são obras de engenharia de caráter permanente a perfuração deverá ser acompanhada por geólogos e/ou engenheiros de minas, devidamente credenciados e registrados no CREA.

Luciano Álvaro Maia Gomes

Geólogo CREA:8180/D

**LAUDO TÉCNICO
PROSPECÇÃO GEOFÍSICA**

PROGRAMA CEARENSE DE PERFURAÇÃO DE POÇOS

BEBERIBE - LAGOA NOVA - CEARÁ

GEÓLOGO: LUCIANO ÁLVARO MAIA GOMES

CREA: 8180 - D

FORTALEZA FEVEREIRO DE 2015



PROSPECÇÃO GEOFÍSICA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

Fortaleza, 06 de Fevereiro de 2015

MUNICÍPIO/LOCALIDADE: Beberibe /Lagoa Nova.

CARACTERIZAÇÃO GEOAMBIENTAL DA REGIÃO PESQUISADA

O município de Beberibe, localiza-se na região norte-nordeste do Estado Ceará, está inserido na bacia hidrográfica metropolitana e tem como principais recursos hídricos os rio Pirangi e a lagoa do Uruaú.

Dista de Fortaleza 81 Km, limita-se com os municípios de Cascavel, Morada Nova, Russas, Palhano, Aracati e Fortim - Ceará. Compreende uma área irregular de 1.619,7 Km² com variações de cotas entre 10 e 80 metros e está inserido na carta topográfica de Beberibe-Ce.

O clima de uma maneira geral é tropical quente sub-úmido nas planícies costeiras e tropical quente úmido no litoral. A normal pluviométrica anual é de 914,1 mm, a temperatura média anual varia de 26° a 28°, o período chuvoso compreende de janeiro a maio, (FUNCEME 2015).

Geologicamente, a maior parte do município é constituído por sedimentos da Formação Barreiras de sequência areno-argilosa e porções menores de rochas cristalinas.

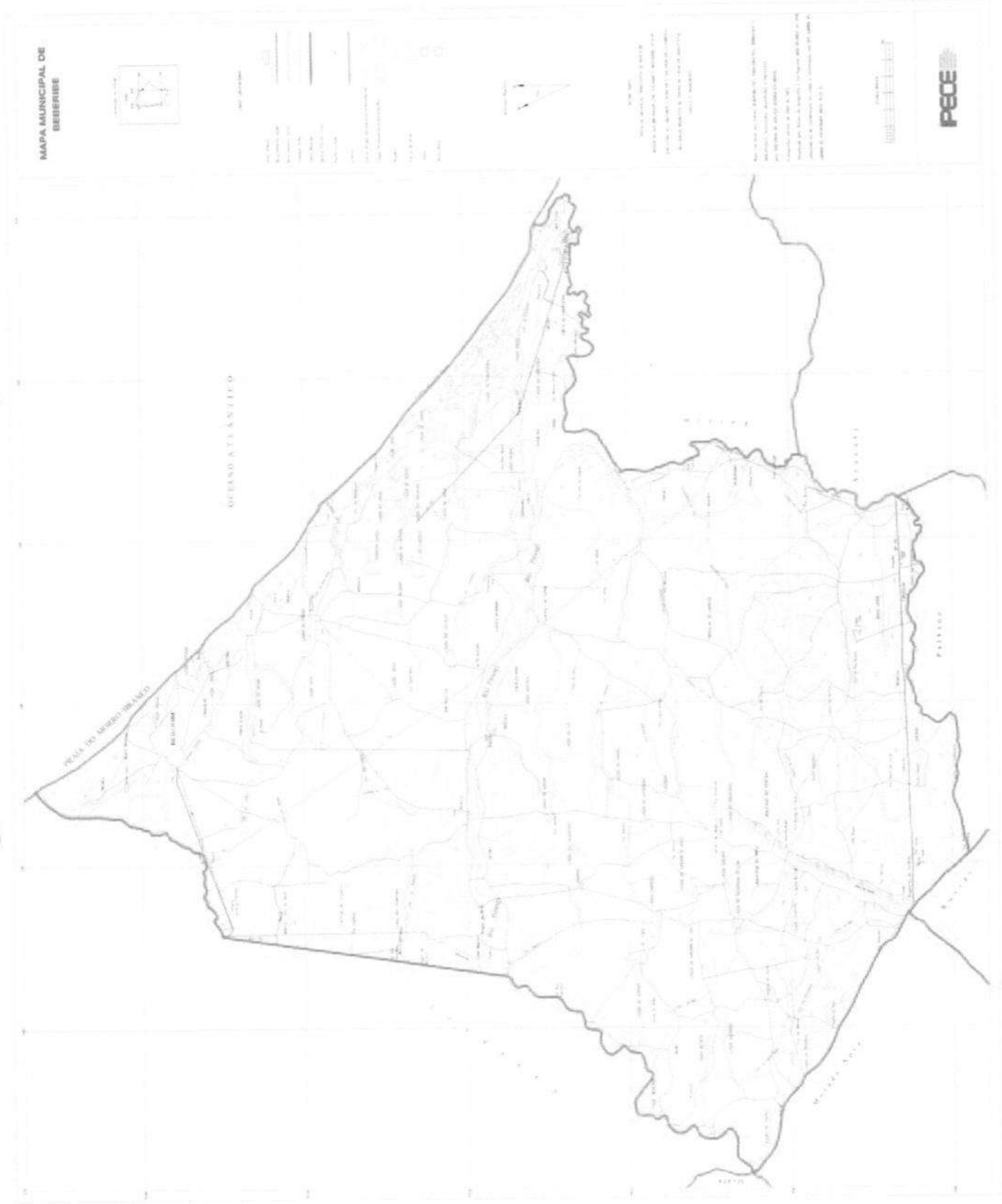
A geomorfologia é de planícies litorâneas, tabuleiros pré-litorâneos, depressões sertanejas e na fronteira a oeste encontram-se os maciços cristalinos com bordas difusas.

Morfologicamente esta unidade caracteriza-se por um relevo plano quase monótono em cotas pouco elevadas com vegetação arbórea típicas de tabuleiros. O município apresenta cursos de águas estreitos e localizados que formam os aluviões e à medida em que entalham os sedimentos da Formação Barreiras, faixas de acumulações tornam-se mais expressivas e diversificadas.

Os tipos de solos registrados na região são: Areias Quartzosas Distróficas e Marinhas, Solos Solonetz Solodzados, Podzólico Vermelho-Amarelo Eutrófico e Distrófico. Estes solos estão recobertos por tabuleiros, vegetação de caatinga e por vegetações de grande a médio porte com o predomínio da estepe arbórea.

8

MAPA MUNICIPAL DE BEBERIBE



FONTE- IPECE 2015

Handwritten signature or mark.

HIDROGEOLOGIA

São três os domínios hidrogeológicos da região: os sedimentos da Formação Barreiras que são aquíferos resultado do acúmulo de sedimentos com a predominância de areias de diversas matizes os aluviões e os aquíferos fissurais das rochas cristalinas.

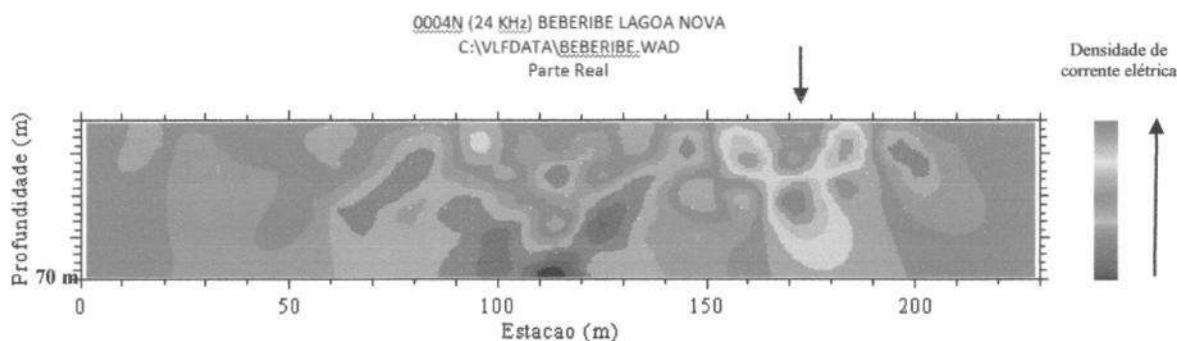
A Formação Barreiras é de origem continental a espessura pode atingir grandes profundidades e diminuem gradativamente da direção do continente para interior. Estes sedimentos são bastante utilizados para a captação de água subterrânea em especial nas áreas em que apresentam terrenos mais arenosos sendo freqüente a perfuração de poços nessa Formação.

Os aluviões estão representados por sedimentos arenosos recentes ocorrem margeando as calhas dos principais rios e riachos que drenam a região. Os mais expressivos ocorrem ao longo dos riachos e na desembocadura dos rios onde se estendem por uma área bem maior, normalmente tem função de recarga aos aquíferos.

Os aquíferos das rochas cristalinas é denominado de aquífero fissural. Nesse aquífero à ocorrência da água subterrânea ocorrem nas fendas e fraturas, traduzindo reservatórios aleatórios e descontínuos.

PROSPECÇÃO GEOFÍSICA LOCALIDADE DE LAGOA NOVA

DIAGRAMA DE PSEUDO-SEÇÕES VLF



A localização sugestiva para a perfuração do poço tubular profundo foi na estação 90 m, do perfil 0004N nas coordenadas geográficas de 04° 17' 58.7" S e 38° 05' 37,7" W. Foi indicado com piquete no local.

Ⓞ

CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se a perfuração segundo as normas da ABNT, NBR 12.212 e NBR 12.244, que disciplinam o projeto e a construção de poços tubulares para água;

O poço tubular profundo poderá ter uma profundidade de 50 à 70 metros.

Sugere-se o revestimento em 6" polegadas com tubos e/ou filtros de PVC aditivados, nervurados do tipo STANDARD (STD) / DN 150mm, com aberturas de 0,75 mm (filtros), conforme NBR 13.604;

O furo deverá ser revestido com tubos e filtros na sua totalidade, quando a litologia comprovar só sedimentos e alterações de rocha. No aquífero fissural de rocha sã cristalina, poderá ou não ser revestido;

Na colocação de filtros geomecânicos na zona produtora sedimentar ou no contato do sedimento com o cristalino o espaço anelar entre o furo e o tubo deverá ser preenchido com cascalhos de boa pureza em sílica e bom grau de esfericidade, cuja disposição se dará através de contra-fluxo para evitar a formação de pontes;

Por medida sanitária e estrutural recomenda-se uma base de cimento correspondente aos primeiros 5,0 m superiores do poço;

Os poços tubulares profundos são obras de engenharia de caráter permanente a perfuração deverá ser acompanhada por geólogos e/ou engenheiros de minas, devidamente credenciados e registrados no CREA.



Luciano Álvaro Maia Gomes

Geólogo CREA:8180/D

**LAUDO TÉCNICO
PROSPECÇÃO GEOFÍSICA**

PROGRAMA CEARENSE DE PERFURAÇÃO DE POÇOS

BEBERIBE - CUTIA - CEARÁ

GEÓLOGO: LUCIANO ÁLVARO MAIA GOMES

CREA: 8180 - D

FORTALEZA FEVEREIRO DE 2015

PROSPECCÃO GEOFÍSICA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

Fortaleza, 06 de Fevereiro de 2015

MUNICÍPIO/LOCALIDADE: Beberibe / Cutia.

CARACTERIZAÇÃO GEOAMBIENTAL DA REGIÃO PESQUISADA

O município de Beberibe, localiza-se na região norte-nordeste do Estado Ceará, está inserido na bacia hidrográfica metropolitana e tem como principais recursos hídricos os rio Pirangi e a lagoa do Uruaú.

Dista de Fortaleza 81 Km, limita-se com os municípios de Cascavel, Morada Nova, Russas, Palhano, Aracati e Fortim - Ceará. Compreende uma área irregular de 1.619,7 Km² com variações de cotas entre 10 e 80 metros e está inserido na carta topográfica de Beberibe-Ce.

O clima de uma maneira geral é tropical quente sub-úmido nas planícies costeiras e tropical quente úmido no litoral. A normal pluviométrica anual é de 914,1 mm, a temperatura média anual varia de 26° a 28°, o período chuvoso compreende de janeiro a maio, (FUNCEME 2015).

Geologicamente, a maior parte do município é constituído por sedimentos da Formação Barreiras de sequência areno-argilosa e porções menores de rochas cristalinas.

A geomorfologia é de planícies litorâneas, tabuleiros pré-litorâneos, depressões sertanejas e na fronteira a oeste encontram-se os maciços cristalinos com bordas difusas.

Morfologicamente esta unidade caracteriza-se por um relevo plano quase monótono em cotas pouco elevadas com vegetação arbórea típicas de tabuleiros. O município apresenta cursos de águas estreitos e localizados que formam os aluviões e à medida em que entalham os sedimentos da Formação Barreiras, faixas de acumulações tornam-se mais expressivas e diversificadas.

Os tipos de solos registrados na região são: Areias Quartzosas Distróficas e Marinhas, Solos Solonetz Solodzados, Podzólico Vermelho-Amarelo Eutrófico e Distrófico. Estes solos estão recobertos por tabuleiros, vegetação de caatinga e por vegetações de grande a médio porte com o predomínio da estepe arbórea.

MAPA MUNICIPAL DE BEBERIBE



FONTE- IPECE 2015

HIDROGEOLOGIA

São três os domínios hidrogeológicos da região: os sedimentos da Formação Barreiras que são aquíferos resultado do acúmulo de sedimentos com a predominância de areias de diversas matizes os aluviões e os aquíferos fissurais das rochas cristalinas.

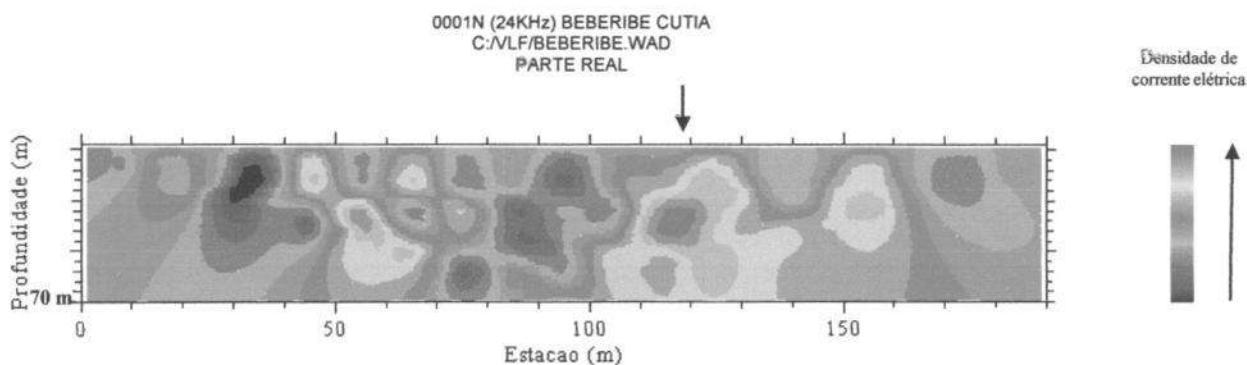
A Formação Barreiras é de origem continental a espessura pode atingir grandes profundidades e diminuem gradativamente da direção do continente para interior. Estes sedimentos são bastante utilizados para a captação de água subterrânea em especial nas áreas em que apresentam terrenos mais arenosos sendo freqüente a perfuração de poços nessa Formação.

Os aluviões estão representados por sedimentos arenosos recentes ocorrem margeando as calhas dos principais rios e riachos que drenam a região. Os mais expressivos ocorrem ao longo dos riachos e na desembocadura dos rios onde se estendem por uma área bem maior, normalmente tem função de recarga aos aquíferos.

Os aquíferos das rochas cristalinas é denominado de aquífero fissural. Nesse aquífero à ocorrência da água subterrânea ocorrem nas fendas e fraturas, traduzindo reservatórios aleatórios e descontínuos.

PROSPECCÃO GEOFÍSICA LOCALIDADE DE CUTIA

DIAGRAMA DE PSEUDO-SEÇÕES VLF



A localização sugestiva para a perfuração do poço tubular profundo foi na estação 119 m, do perfil 0001N nas coordenadas geográficas de 04°22'33.9''S e 38°14'07,7''W. Foi indicado com piquete no local.

(assinatura)

CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se a perfuração segundo as normas da ABNT, NBR 12.212 e NBR 12.244, que disciplinam o projeto e a construção de poços tubulares para água;

O poço tubular profundo poderá ter uma profundidade de 50 à 70 metros.

Sugere-se o revestimento em 6" polegadas com tubos e/ou filtros de PVC aditivados, nervurados do tipo STANDARD (STD) / DN 150mm, com aberturas de 0,75 mm (filtros), conforme NBR 13.604;

O furo deverá ser revestido com tubos e filtros na sua totalidade quando a litologia comprovar só sedimentos e alterações de rocha. No aquífero fissural de rocha são cristalina, poderá ou não ser revestido;

Na colocação de filtros geomecânicos na zona produtora sedimentar ou no contato do sedimento com o cristalino o espaço anelar entre o furo e o tubo deverá ser preenchido com cascalhos de boa pureza em sílica e bom grau de esfericidade, cuja disposição se dará através de contra-fluxo para evitar a formação de pontes;

Por medida sanitária e estrutural recomenda-se uma base de cimento correspondente aos primeiros 5,0 m superiores do poço;

Os poços tubulares profundos são obras de engenharia de caráter permanente a perfuração deverá ser acompanhada por geólogos e/ou engenheiros de minas, devidamente credenciados e registrados no CREA.



Luciano Álvaro Maia Gomes

Geólogo CREA:8180/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Beberibe. cidade feliz

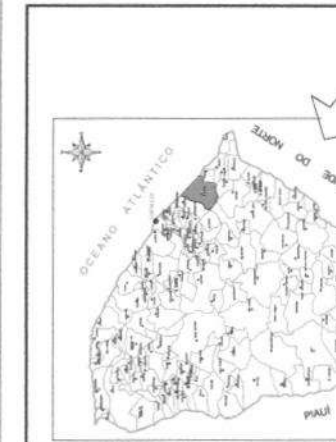
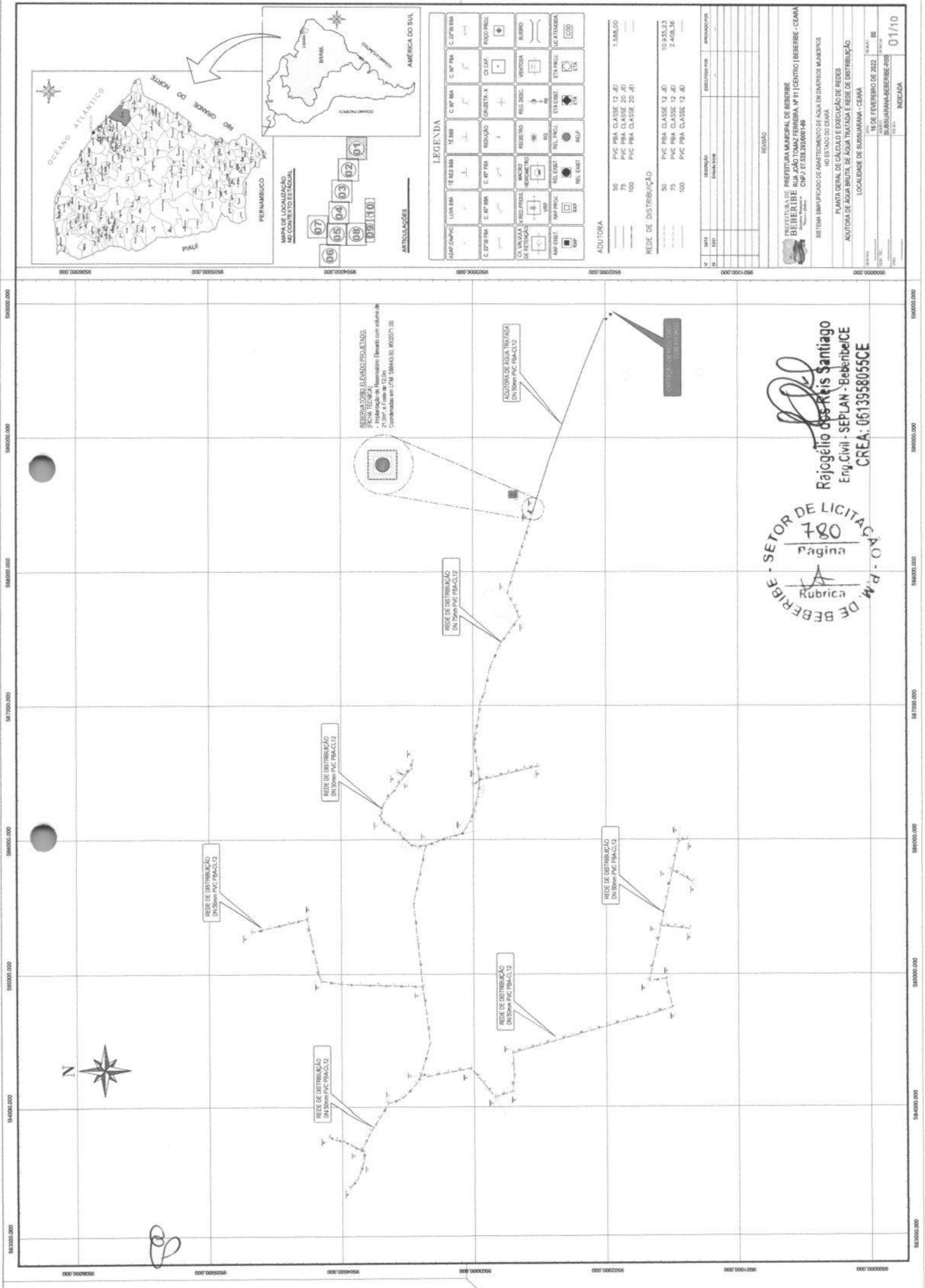
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



18.0 - ANEXOS AO PROJETO


Rajogélio dos Reis Santiago
Eng. Civil - SEPLAN - Beberibe/CE
CREA: 0613958055CE





LEGENDA

ART. 01	ART. 02	ART. 03	ART. 04	ART. 05	ART. 06	ART. 07
---	---	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---	---

ARTICULAÇÕES

ADP CHAPVC	TE REB BB	C 4" PVA	REDUÇÃO	QUANTIDADE	C 4" PVA	POÇO PROJ
---	---	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---	---

ADUTORIA

50	PVC PBA CLASSE 12 JEI	1.568,00
75	PVC PBA CLASSE 20 JEI	---
100	PVC PBA CLASSE 20 JEI	---

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

50	PVC PBA CLASSE 12 JEI	10.935,23
75	PVC PBA CLASSE 12 JEI	2.408,36
100	PVC PBA CLASSE 12 JEI	---

NO	DATA	REGIÃO	EMISSÃO	PRÉ-CALCULADA	INDICADA
01	---	---	---	---	---

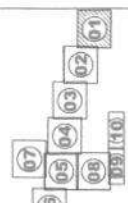
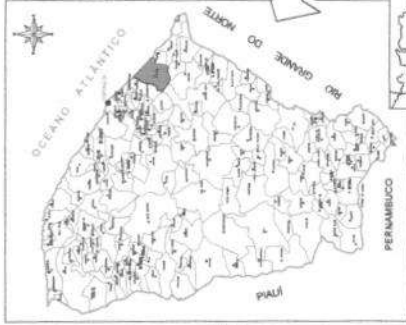
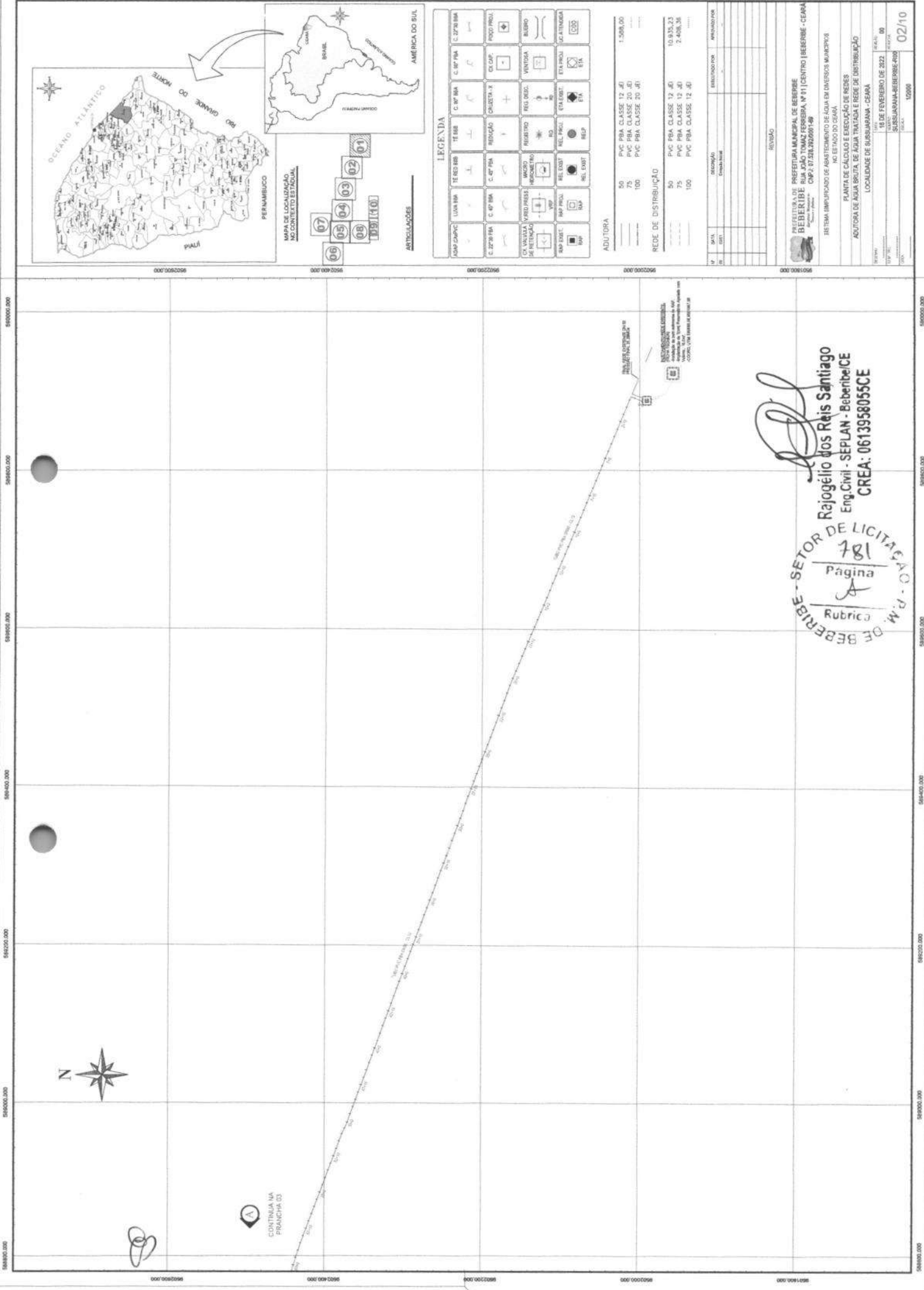
REVISÃO

---	---	---	---	---	---
-----	-----	-----	-----	-----	-----

PREFEITURA DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
BEBERIBE - RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA N° 11 [CENTRO] | BÉRBEBE - CEARA
CNP.J. 07.030.29000-09

SISTEMA EMPREGADO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS
NO ESTADO DO CEARA
PLANTA GERAL DE CÁLCULO E EXECUÇÃO DE REDES
AUTORA DE AGUA BRUTA, DE AGUA TRATADA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO
LOCALIDADE DE SUSTENTABILIDADE - CEARA

16 DE FEVEREIRO DE 2022
Pelo Sr. Eng. Civil RAFAEL MANOEL BÉRBEBE - CREA: 0613958055CE
16/02/2022



LEGENDA

ADMP GAUPAC	LUNA BWA	TE RES BSB	C. Ø7" PBA	C. Ø8" PBA	C. Ø9" PBA	C. Ø10" PBA	Ø150	Ø100	Ø75	Ø50	PQDZ PZLU
C. Ø12" PBA	C. Ø4" PBA	REDUÇÃO	COLUETA X	Ø4 Ø4P	Ø4 Ø4P	Ø4 Ø4P	Ø4 Ø4P	Ø4 Ø4P	Ø4 Ø4P	Ø4 Ø4P	Ø4 Ø4P
Ø4 Ø4P	Ø4 Ø4P	Ø4 Ø4P	Ø4 Ø4P	Ø4 Ø4P	Ø4 Ø4P	Ø4 Ø4P	Ø4 Ø4P	Ø4 Ø4P	Ø4 Ø4P	Ø4 Ø4P	Ø4 Ø4P

ADUTORA

PVC PBA CLASSE 12 Jf	1.558,00
PVC PBA CLASSE 20 Jf	
PVC PBA CLASSE 20 Jf	
PVC PBA CLASSE 20 Jf	
PVC PBA CLASSE 12 Jf	19.835,23
PVC PBA CLASSE 12 Jf	2.408,58
PVC PBA CLASSE 12 Jf	

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

DATA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	APROVADO POR
01/01	Estudo de Projeto		

REVISÃO

Nº	DATA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	APROVADO POR

SECRETARIA DE REGISTRO MUNICIPAL DE REGISTRO
 BEBERIBE - RUA SÃO YMAZARIBERA, Nº 11 | CENTRO | BEBERIBE - CE/AR
 Inscrição nº 001.167.336.2020/01-99

SISTEMA IMPULSIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS
 NO ESTADO DO CEARÁ

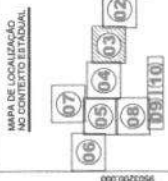
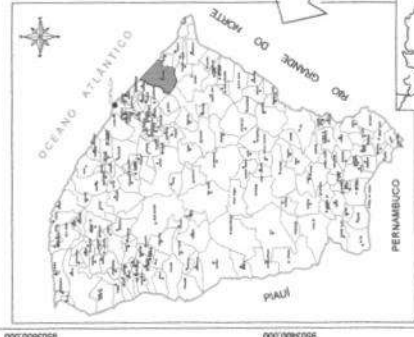
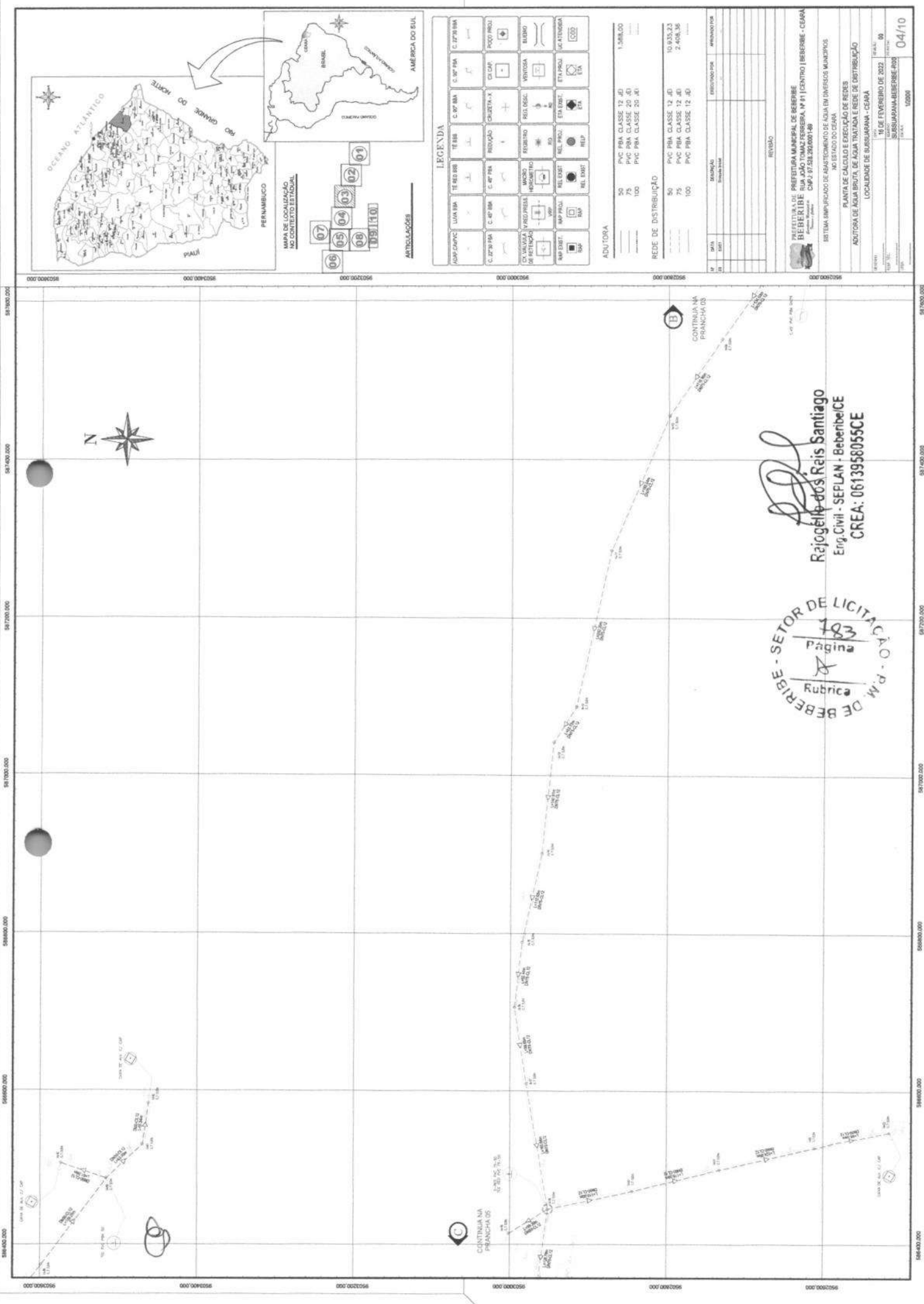
PLANTA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO DE REDES
 ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DE ÁGUA TRATADA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO
 LOCALIDADE DE SUSSUARANA - CEARÁ

18 DE FEVEREIRO DE 2022

Rajogênio dos Reis Santiago
 Eng. Civil - SEPLAN - Beberibe/CE
 CREA: 0613958055CE

781
 Página
A
 Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. - BEBERIBE



ARTICULAÇÕES

LEGENDA

ADP/CA/PVC	LUA/BA	TE RED BB	C. 6" BIA	C. 8" PBA	C. 12" BIA	C. 12" PBA	PQD PLOU
C. 2" PBA	C. 4" PBA	C. 6" PBA	C. 8" PBA	REDUÇÃO	CHUVEIROS	CAIAP	VALVULA
CAVALARIA	PROSPERIDA	MACRO	HIDROMETRO	REDE DESG.	REDE DESG.	REDE DESG.	REDE DESG.
REL. DESG.	REL. DESG.	REL. DESG.	REL. DESG.	REL. DESG.	REL. DESG.	REL. DESG.	REL. DESG.
REL. DESG.	REL. DESG.	REL. DESG.	REL. DESG.	REL. DESG.	REL. DESG.	REL. DESG.	REL. DESG.


AUDITORA

PVC PBA CLASSE 12 JE	1.380,00
PVC PBA CLASSE 20 JE	75
PVC PBA CLASSE 30 JE	100
PVC PBA CLASSE 12 JE	10.835,23
PVC PBA CLASSE 20 JE	2.408,36
PVC PBA CLASSE 30 JE	100

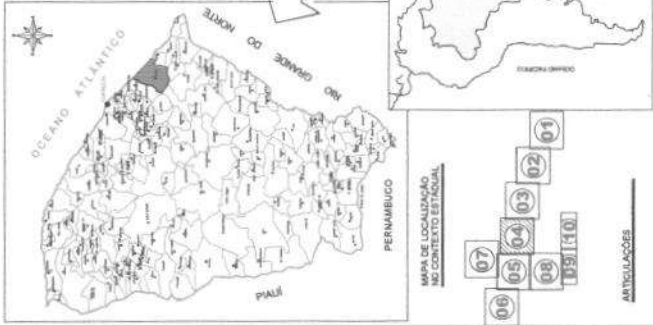
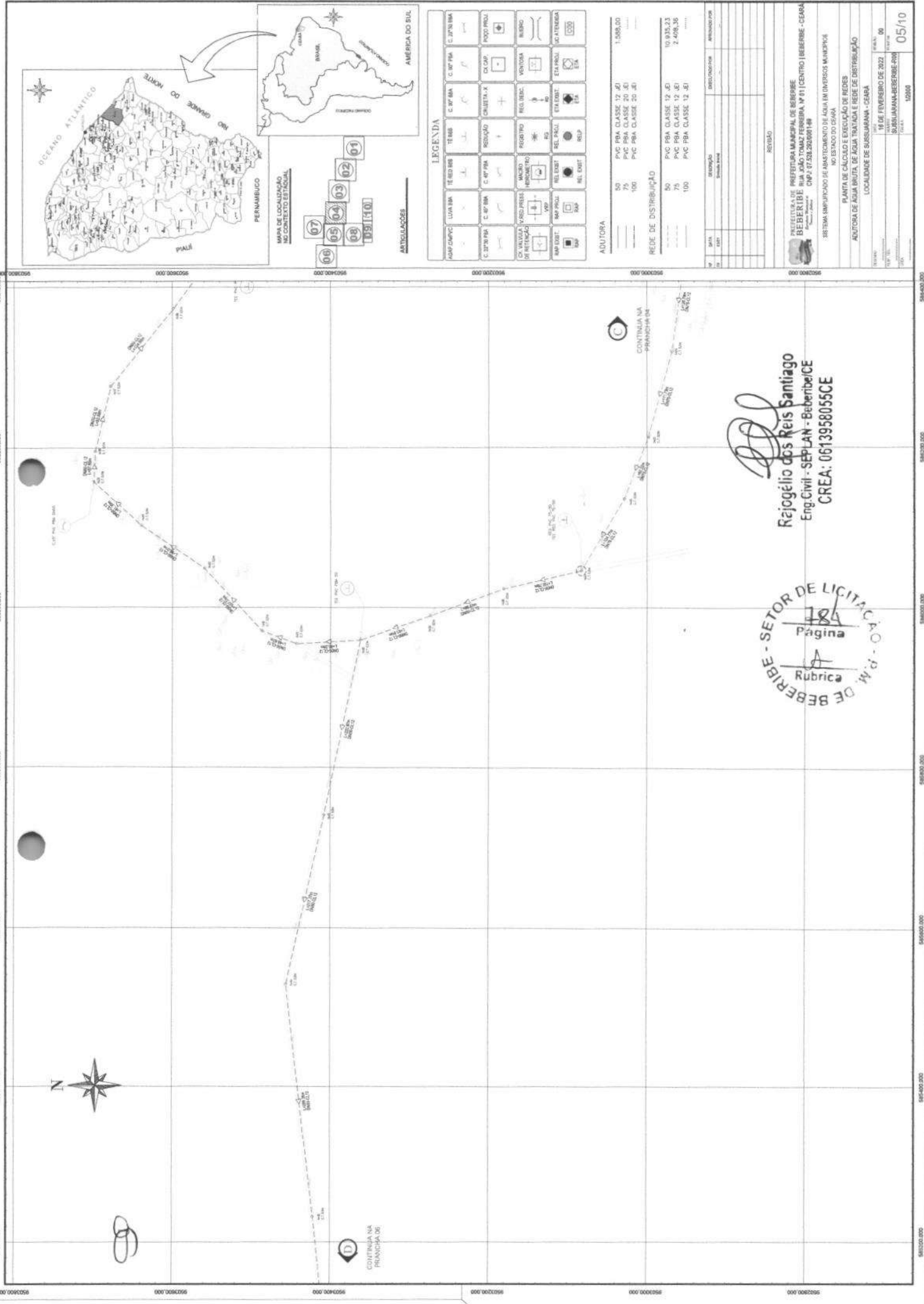
REDE DE DISTRIBUÇÃO

DATA	DESCRIÇÃO	PROPOSTOR	PROPOSTA
16/02/2022	REDE DE DISTRIBUÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE	10000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
 BEBERIBE - RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA, Nº 11 | CENTRO | BEBERIBE - CEARÁ
 CNPJ: 07.520.292/0001-98
 SISTEMA EMPREGADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS
 NO ESTADO DO CEARÁ
 PLANTA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO DE REDES
 AUDITORIA DE ÁGUA BRUTA DE ÁGUA TRATADA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO
 LOCALIDADE DE BUSUARANA - CEARÁ
 16 DE FEVEREIRO DE 2022
 04/10


 Rajogelma dos Reis Santiago
 Eng. Civil - SEPLAN - Beberibe/CE
 CREA: 0613958055CE

SETOR DE LICITAÇÃO
 183
 Página
 Rubrica
 DE BEBERIBE - SETOR DE LICITAÇÃO - 00 - 00



MAPA DE LOCALIZAÇÃO
NO CONTEXTO ESTADUAL

07 08 09 10 11 12 13 14

ABRILHAGENS

LEGENDA

ADAF/COMP/C	LVA/BA	TE/RED/BR	C. 8" PVA	C. 8" PVA	C. 8" PVA	C. 8" PVA	POD. PROL.	VALVULA
C. 20" PVA	C. 8" PVA	C. 4" PVA	REDUÇAO	CAUSETA-X	DI. CAP.	VENTURA	REDE/RED.	REDE/RED.
REDE/RED.	REDE/RED.	REDE/RED.	REDE/RED.	REDE/RED.	REDE/RED.	REDE/RED.	REDE/RED.	REDE/RED.
REDE/RED.	REDE/RED.	REDE/RED.	REDE/RED.	REDE/RED.	REDE/RED.	REDE/RED.	REDE/RED.	REDE/RED.

ADUTORIA

PVC PVA CLASSE 12 JE	1.588,00
PVC PVA CLASSE 20 JE	10.935,33
PVC PVA CLASSE 20 JE	2.498,36
PVC PVA CLASSE 12 JE	
PVC PVA CLASSE 12 JE	

REDE DE DISTRIBUICAO

N	DATA	REVISAO	DESCRIÇÃO	APPROVADO POR
1	15/02/2022	01	ELABORAÇÃO	
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

PREFEITURA DE BEBERIBE
BEBERIBE - MA JARDIM FERREIRA, Nº 11 CENTRO | BEBERIBE - CEARÁ
CNPJ: 07.528.262/0001-88

SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS
NO ESTADO DO CEARÁ

PLANTA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO DE REDES
ADUTORIA DE ÁGUA BRUTA, DE ÁGUA TRATADA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO
LOCALIDADE DE SASSUAMANA - CEARÁ

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2022
SUSLUAMANA-BEBERIBE-ROD

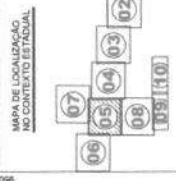
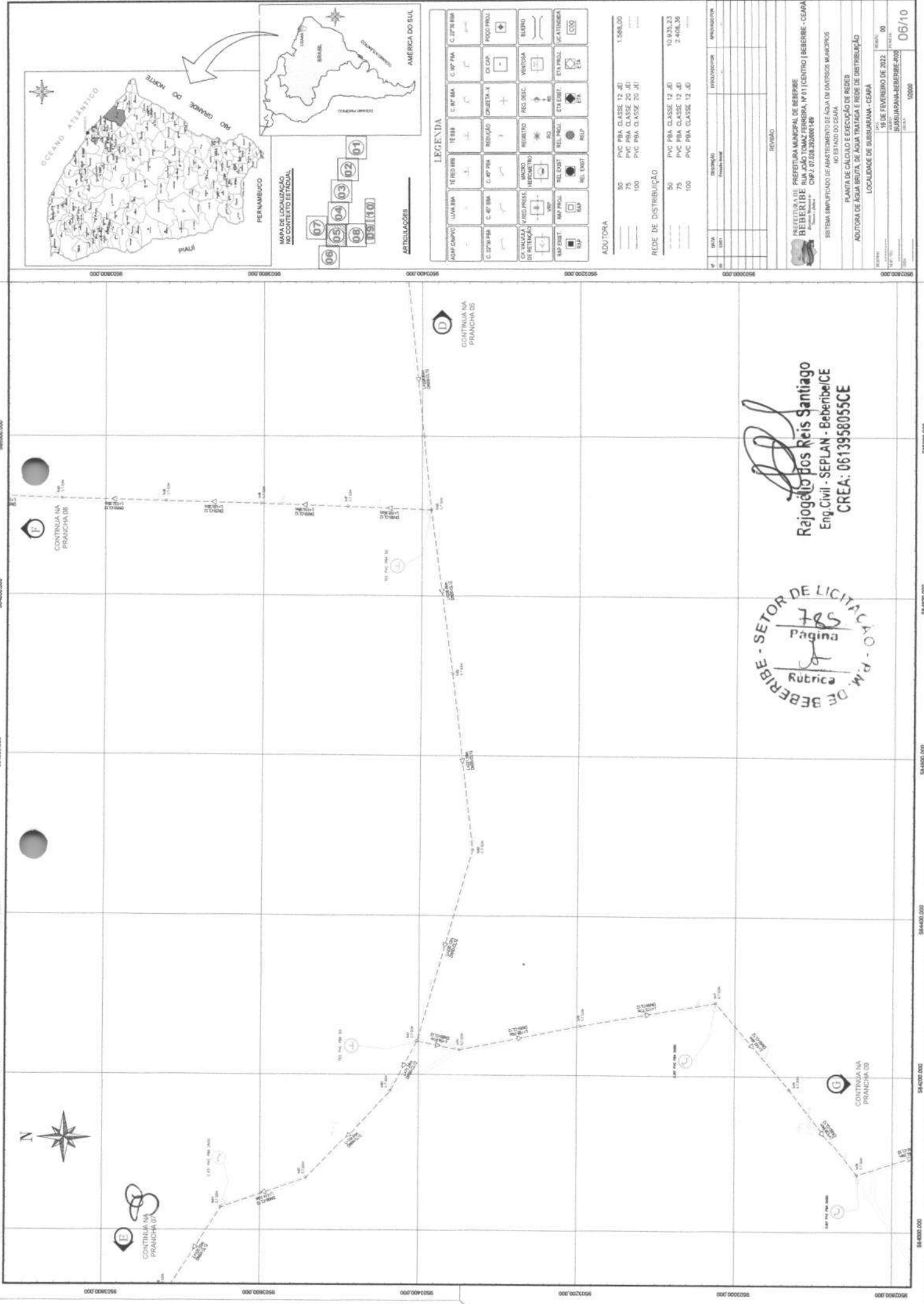
05/10

Rejgêlio dos Reis Santiago
Eng. Civil - SEP/PLAN - Beberibe/CE
CREA: 0613958055CE



CONTINUA NA PRONCHIA DE

CONTINUA NA PRONCHIA DE



ABREVIAÇÕES

LEGENDA

ADP/COMP	LUVA 100	TE 100	C 10" PBA	C 8" PBA	C 6" PBA	C 4" PBA	POÇO 100L	BIOMBO	REG. DEC.	VENTOSA	ETA 100L	GE. ATÍGUA
ADP/COMP	LUVA 100	TE 100	C 10" PBA	C 8" PBA	C 6" PBA	C 4" PBA	POÇO 100L	BIOMBO	REG. DEC.	VENTOSA	ETA 100L	GE. ATÍGUA
ADP/COMP	LUVA 100	TE 100	C 10" PBA	C 8" PBA	C 6" PBA	C 4" PBA	POÇO 100L	BIOMBO	REG. DEC.	VENTOSA	ETA 100L	GE. ATÍGUA
ADP/COMP	LUVA 100	TE 100	C 10" PBA	C 8" PBA	C 6" PBA	C 4" PBA	POÇO 100L	BIOMBO	REG. DEC.	VENTOSA	ETA 100L	GE. ATÍGUA

ADUTORIA

50	PVC PBA CLASSE 12 A1	1.580,00
5	PVC PBA CLASSE 12 A1	79,00
100	PVC PBA CLASSE 20 A1	3.950,00
50	PVC PBA CLASSE 12 A1	10.933,23
75	PVC PBA CLASSE 12 A1	2.468,36
100	PVC PBA CLASSE 12 A1	3.950,00

REDE DE DISTRIBUIÇÃO:

RESUMO

DATA	REVISÃO	PROVAÇÃO
06/10	01	

PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ONEROS M. MUNICÍPIOS NO ESTADO DO CEARÁ

PLANTA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO DE REDES

ADUTORIA DE ÁGUA BRUTA DE TRATAMENTO DE ÁGUA EM ONEROS M. MUNICÍPIOS

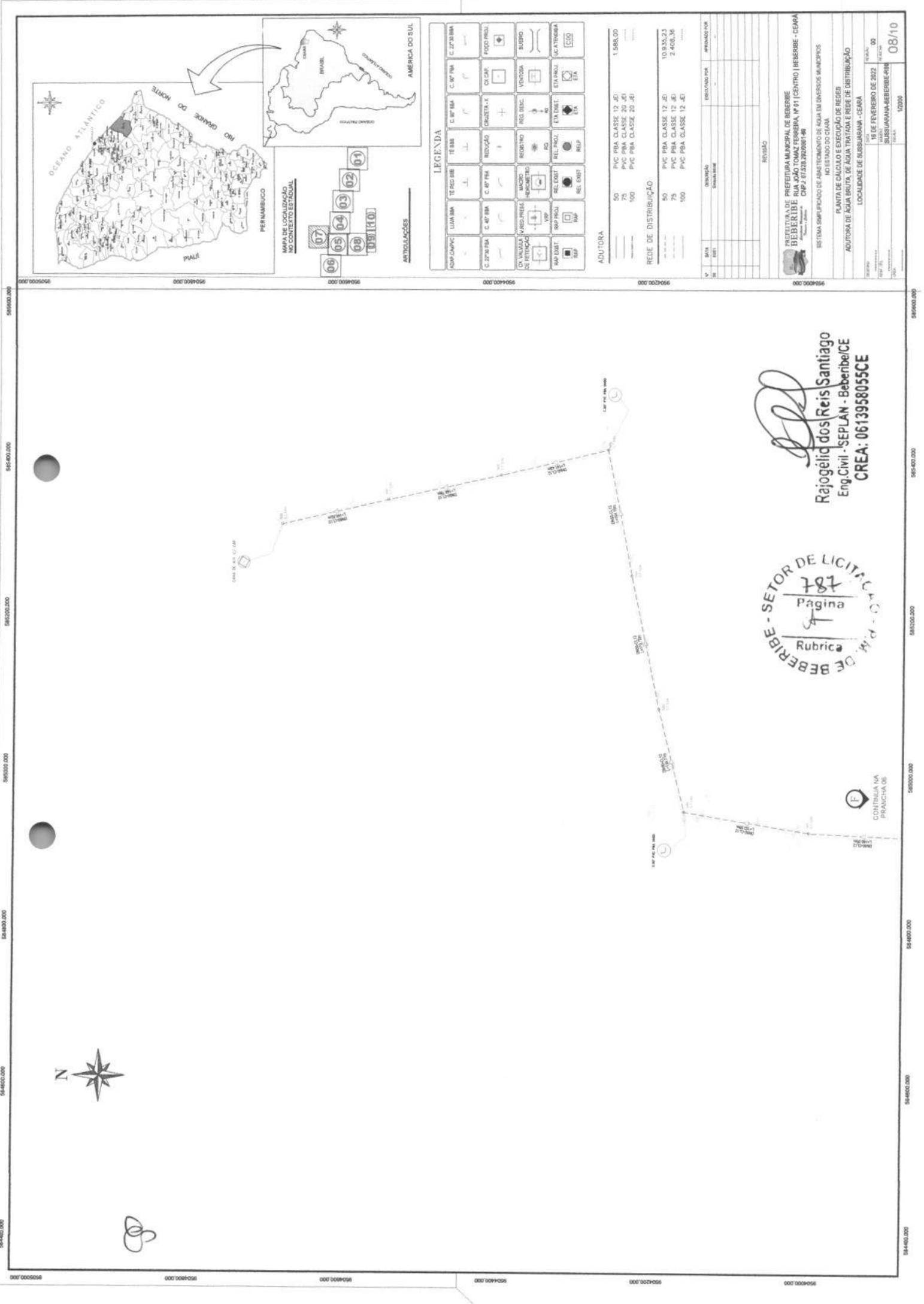
LOCALIDADE DE SUBSIDIÁRIA - CEARÁ

16 DE FEVEREIRO DE 2022

06/10

Rajoldo dos Reis Santiago
 Eng. Civil - SEPLAN - Beberibe/CE
 CREA: 0613958055CE

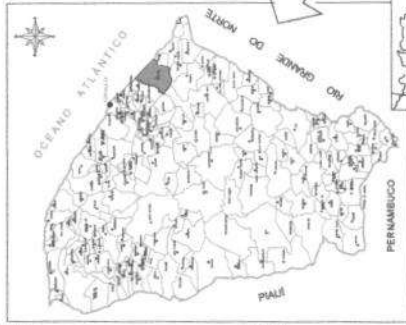




SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBÉ
 787
 Página
 Rubrica

Rajogelidos Reis Santiago
 Eng. Civil - SEPLAN - Beberibe/CE
 CREA: 0613958055CE

CONTINUA NA
 PRÓXIMA



MAPA DE LOCALIZAÇÃO
 DO CONTEXTO ESTADUAL

ANTICIPAÇÕES

LEGENDA

ADP. CASAC	LVA. BIA	TE. RQ. BIE	TE. BIE	C. 8" PBA	C. 6" PBA	C. 2" PBA	POÇO PROF.	BUBID	VEN. BIA	ETA. BIA	ETA. BIA	ETA. BIA	ETA. BIA
C. 20" PBA	C. 12" PBA	C. 8" PBA	REDUÇÃO	GRANDELA-X	CA. CAP.	VEN. BIA	REG. BIEC.	REG. BIEC.	REG. BIEC.	ETA. BIA	ETA. BIA	ETA. BIA	ETA. BIA
CONJUNTO DE FIVELAS	RED. PRESS. H. B. B. B.	RED. PRESS. H. B. B. B.	RED. PRESS. H. B. B. B.	RED. PRESS. H. B. B. B.	RED. PRESS. H. B. B. B.	RED. PRESS. H. B. B. B.	RED. PRESS. H. B. B. B.	RED. PRESS. H. B. B. B.	RED. PRESS. H. B. B. B.	RED. PRESS. H. B. B. B.	RED. PRESS. H. B. B. B.	RED. PRESS. H. B. B. B.	RED. PRESS. H. B. B. B.
REG. ENST.	REG. ENST.	REG. ENST.	REG. ENST.	REG. ENST.	REG. ENST.	REG. ENST.	REG. ENST.	REG. ENST.	REG. ENST.	REG. ENST.	REG. ENST.	REG. ENST.	REG. ENST.

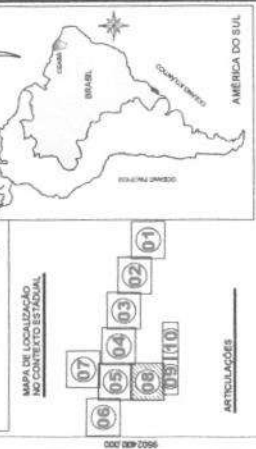
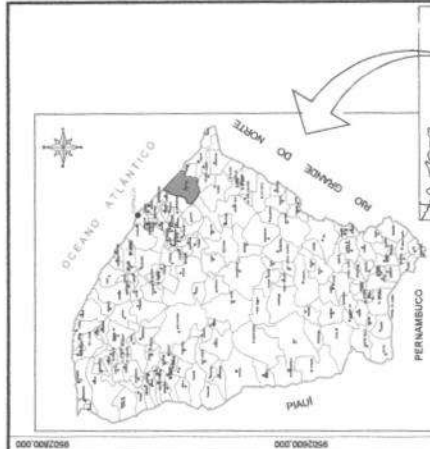
ADUTORA

50	PVC PBA CLASSE 12.4E	1.588,00
75	PVC PBA CLASSE 12.4E	10.933,23
100	PVC PBA CLASSE 20.4E	2.405,36

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

50	PVC PBA CLASSE 12.4E	10.933,23
75	PVC PBA CLASSE 12.4E	2.405,36
100	PVC PBA CLASSE 12.4E	

PREFEITURA DE BEBERIBÉ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBÉ
 BEBERIBÉ - PE
 SISTEMA SANEAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
 PLANTA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO DE REDES
 ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, DE ÁGUA TRATADA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO
 LOCALIDADE DE NUSSUARANA - CEARÁ
 18 DE FEVEREIRO DE 2022
 SUBSISTEMA-ABEBEBE-R00
 102006
 08/10



LEGENDA

ADUF/CA/PVC	LIVA/BA	TE/ROD/BB	TE/BB	C. 8" PBA	C. 8" PFA	C. 12" PBA	C. 12" PFA	POÇO/PROL	DI. CAP.	BLOBO
C. 12" PBA	C. 8" PBA	C. 8" PFA	REDEÇÃO	CONDUIT. X.	DI. CAP.	REDE. DUC.	REDE. DUC.	VALVULA	REDE. DUC.	REDE. DUC.
CAV. VALVULA	REDE. PRESS. DE RETENÇÃO	MAQU. HORIZONTAL	MAQU. HORIZONTAL	REDE. DUC.	REDE. DUC.	REDE. DUC.	REDE. DUC.	REDE. DUC.	REDE. DUC.	REDE. DUC.
REP. DIST.	REP. DIST.	REP. DIST.	REP. DIST.	REP. DIST.	REP. DIST.	REP. DIST.	REP. DIST.	REP. DIST.	REP. DIST.	REP. DIST.

ADUTORA

LIMBAÇO	50	PVC PBA CLASSE 12.4E1	10.133.33
	75	PVC PBA CLASSE 20.4E1	10.133.33
	100	PVC PBA CLASSE 20.4E1	2.408.36

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

	50	PVC PBA CLASSE 12.4E1	10.133.33
	75	PVC PBA CLASSE 12.4E1	2.408.36
	100	PVC PBA CLASSE 12.4E1	

REVISÃO

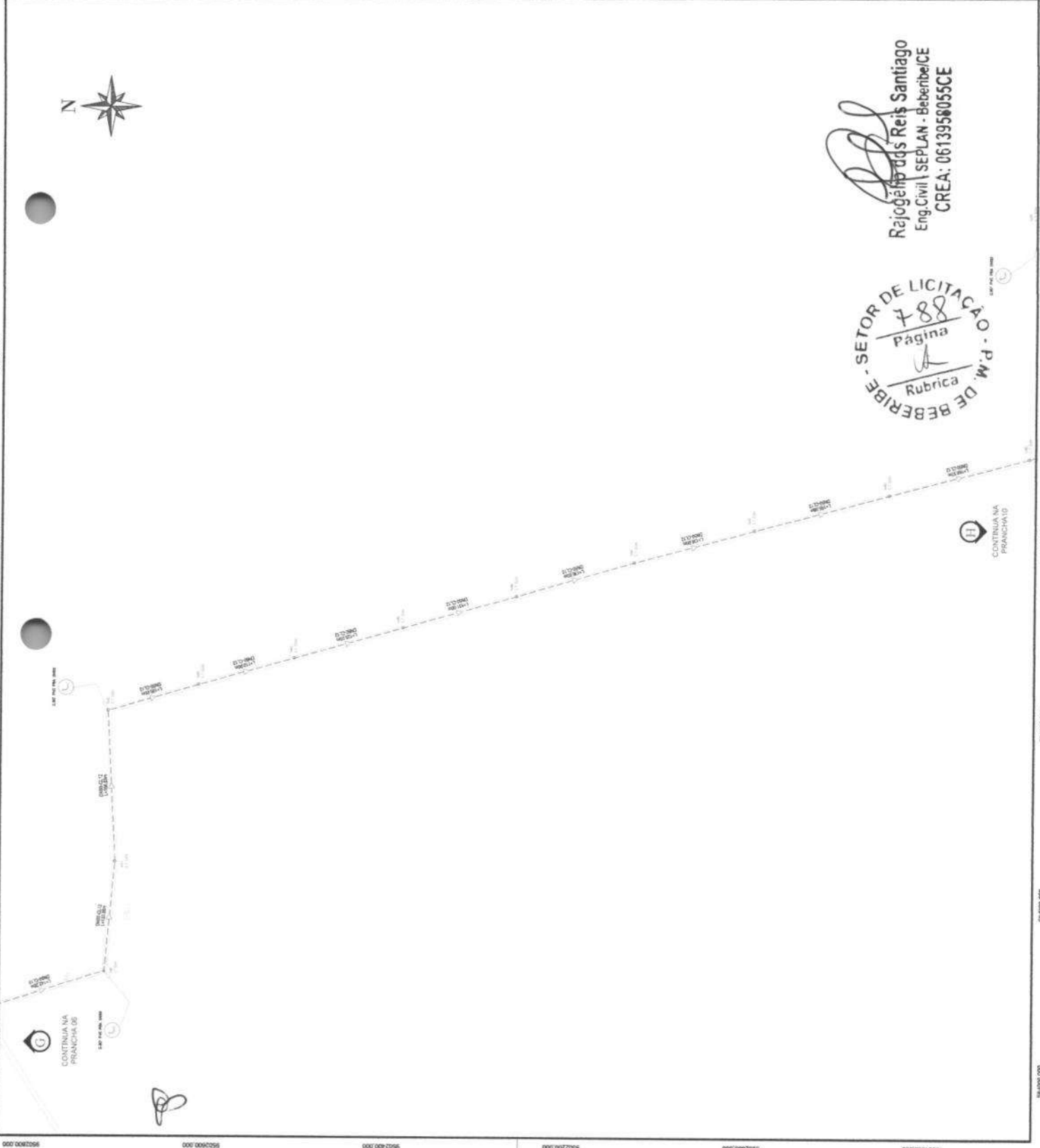
Nº	DATA	DESCRIÇÃO	PRELIMINAR	APROVADO POR
01		EMISSÃO		

SECRETARIA DE PRESENTAÇÃO MUNICIPAL DE BEBERIBE
BEBERIBE
 RUA LUIZ TOMAZ FERREIRA, Nº 91 | CENTRO | BEBERIBE - CEARA
 CNPJ: 07.578.202/0001-40

SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM DIVERSOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO CEARA

PLANTA DE CALCULO E EXECUÇÃO DE REDES
 ADUTORA DE AGUA BRUTA, DE AGUA TRATADA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO
 LOCALIDADE DE SUSSUARANA - CEARA

REVISÃO: 01
 DATA DE FEVEREIRO DE 2022
 LOCAL: SUSSUARANA-BEBERIBE-PE
 ESCALA: 1:500
 DATA: 09/10
 PROJETO: 120808



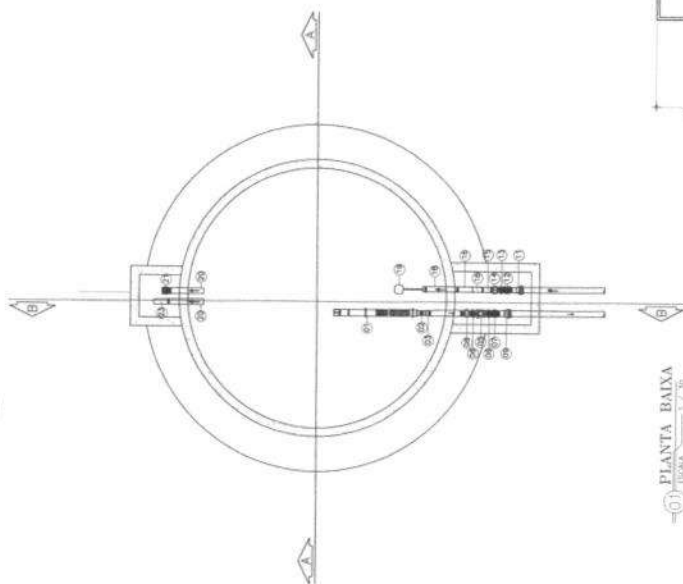
Rajogel dos Reis Santiago
 Eng. Civil | SEPLAN - Beberibe/CE
 CREA: 0613958055CE



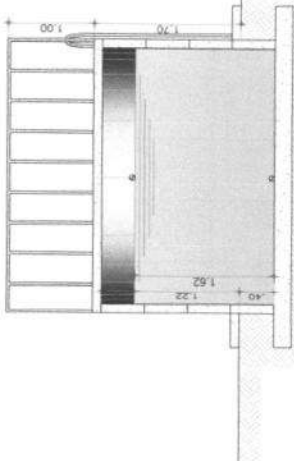
RELAÇÃO DE MATERIAIS DA ELEVATÓRIA E RAP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (un)	DIAM. (mm)
TUBOS E CONEXÕES SAÍDA			
01	BOMBA SUBMERSÍVEL COM PULSADOR	1	300x300
02	PIPE DUPLO AÇO GALV. COM ROSCA DN 1"	1	25
03	LUVA DE REUNIÃO AÇO GALVANIZADO	1	30x25
04	TUBO PVC RÍGIDO NOTICIAIS DE 2" - 1x1,00m	3	50
05	MAQUINA DE RETORÇÃO HORIZONTAL DE 20KV 2"	1	50
06	PIPE DUPLO AÇO GALV. COM ROSCA DN 2"	2	50
07	REGISTRO DE ABERTURA 2"	1	50
08	LUVA DE UNÃO F. GALV. COM ROSCA DN 2"	1	50
09	ADAPTADOR PVC PARA POLIARREDOÇA DE 2"	1	50
10	CABO CROMADO (CORR 80%) 3 x 1,50 mm ² -1x3,00m	1	50
TUBOS E CONEXÕES ENTRADA			
11	ADAPTADOR PVC PARA POLIARREDOÇA DE 2"	1	50
12	REGISTRO DE ABERTURA 2"	1	50
13	PIPE DUPLO AÇO GALV. COM ROSCA DN 2"	1	50
14	LUVA DE UNÃO F. GALV. COM ROSCA DN 2"	1	50
15	TUBO PVC RÍGIDO NOTICIAIS DE 2" - 1x1,00m	1	50
16	CURVA 90 GRAUS DE F. GALV. COM ROSCA DE 2"	2	50
17	TUBO PVC RÍGIDO NOTICIAIS DE 2" - 1x1,00m	1	50
18	TUBO PVC RÍGIDO NOTICIAIS DE 2" - 1x1,00m	1	50
19	TUBO DE BOMBA CONVENCIONAL 2"	1	50
EXTRAVASOR E LIMPEZA DO RAP			
20	TUBO PVC RÍGIDO NOTICIAIS DE 2" - 1x1,00m	2	50
21	REGISTRO DE ABERTURA 2"	1	50
22	TUBO PVC RÍGIDO NOTICIAIS DE 2" - 1x1,75m	1	50
23	CURVA 90 GRAUS DE F. GALV. COM ROSCA DE 2"	1	50
BOBRAGENS			
24	FILO PVC COBRIÇA - 1x1,00m	1	100

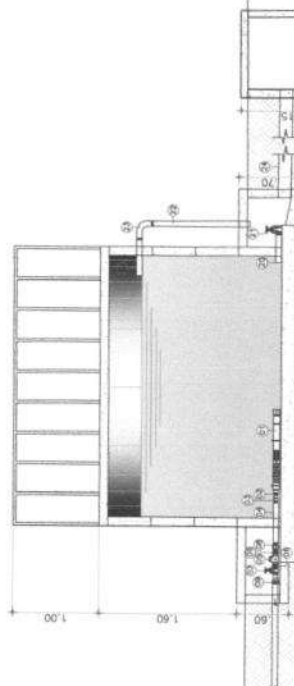
ITEM	ESQUADRIAS	QUANT. DIMENSÕES(m)
P1	PORTÃO BARRA CHAPA FPO 150x150	1 1,50x1,50
P2	PORTÃO DE CHAPA DE FERRO	1 0,80x1,00
E1	DOMBORE ANTI-CHUVA	2 0,80x0,50



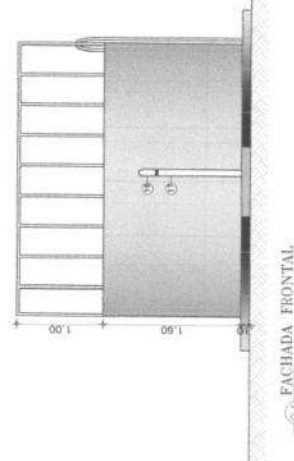
PLANTA BAIXA
ESCALA 1/30



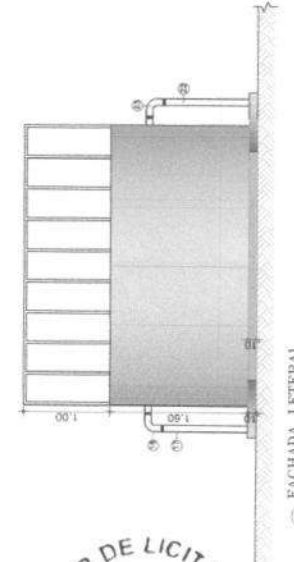
CORTE A-A
ESCALA 1/30



CORTE B-B
ESCALA 1/30



FACHADA FRONTAL
ESCALA 1/30



FACHADA LATERAL
ESCALA 1/30

Rajogelir dos Reis Santiago
Eng. Civil - SEPLAN - Beberibe/CE
CREA: 0643958055CE

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE
790
Página
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE SANEAMENTO
PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE BEBERIBE NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE - CE

PROJETO TÉCNICO
ESTACÃO ELEVATÓRIA-PLANTA BAIXA,
CORTE, FACHADAS E DETALHAMENTOS CONSTRUTIVOS.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
DATA: 02/2022
ESCALA: INDICADA

PROJETO: PRETÓRIO MUNICIPAL DE BEBERIBE

PROJETADE: RAJOGELIR DOS REIS SANTIAGO

PROFESSOR: RAJOGELIR DOS REIS SANTIAGO

PROFESSOR: RAJOGELIR DOS REIS SANTIAGO

PROFESSOR: RAJOGELIR DOS REIS SANTIAGO

PROFESSOR: RAJOGELIR DOS REIS SANTIAGO

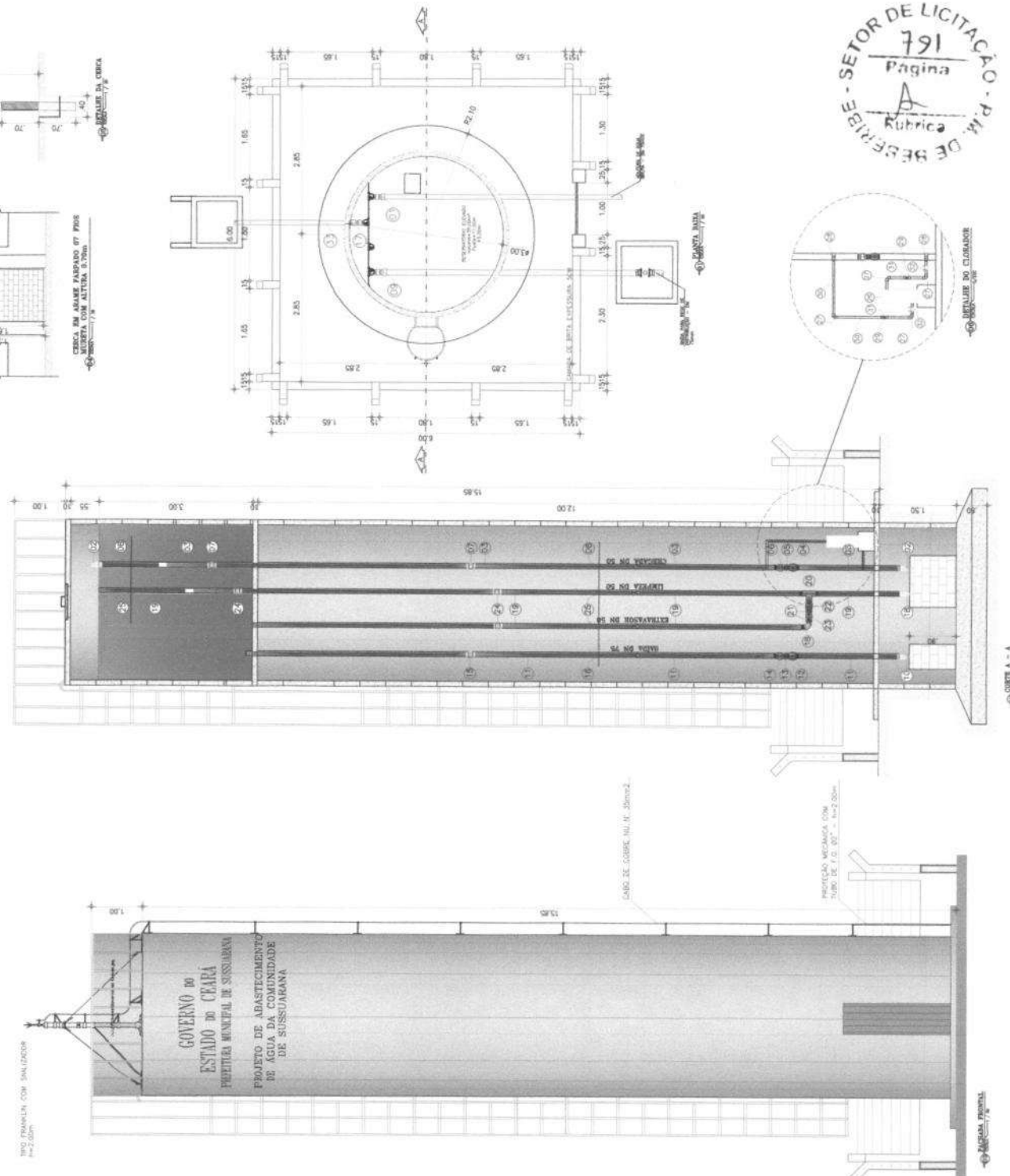
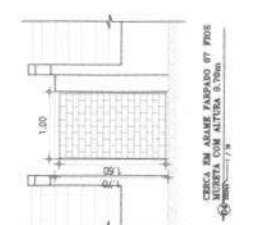
**RELAÇÃO DE MATERIAIS
RESERVATÓRIO ELEVADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (m³/m²)	DIAM. (mm)
01	CONTADOR PVC BR. 50X100	1	50
02	CAIXA AÇO GALVANIZADO	2	50
03	TUBO PVC 100x40	10,50m	50
04	REGISTRO DE GAVETA BR/01	1	50
05	TARDE DIFER. AÇO GALVANIZADO	1	50
06	LAMA LAM. AÇO GALVANIZADO	1	50
07	LAMA DE AÇO GALVANIZADO	3	50
08	ABRIGAMENTO EM FIBRA BRANCA 100X100	7	50
ALDIA			
09	KOPFINGER PVC COM BRUNO/PRETA	1	50
10	LAMA AÇO GALVANIZADO	1	50
11	TUBO PVC 100x40	10,50m	50
12	REGISTRO DE GAVETA BR/01	1	50
13	TARDE DIFER. AÇO GALVANIZADO	1	50
14	LAMA LAM. AÇO GALVANIZADO	1	50
15	LAMA DE AÇO GALVANIZADO	1	50
16	ABRIGAMENTO EM FIBRA BRANCA 100X100	1	50
EXTRATORIO E LIMPEZA			
17	KOPFINGER PVC COM BRUNO/PRETA	1	50
18	LAMA AÇO GALVANIZADO	2	50
19	TUBO PVC 100x40	25,00m	50
20	TE. AÇO GALVANIZADO	1	50
21	TARDE DIFER. AÇO GALVANIZADO	2	50
22	RECALDA DE CAVETA BR/01	1	50
23	LAMA LAM. AÇO GALVANIZADO	1	50
24	LAMA DE AÇO GALVANIZADO	3	50
25	ABRIGAMENTO EM FIBRA BRANCA 100X100	3	50
DESINFECÇÃO			
26	CONTADOR	1	-
27	CONTADOR PVC 50x50x60 DE 1"	4	25
28	CAIXA DE TAMBÓR PARA 47 TUBOS DE PVC DE 1"	2	20
29	TE. PVC 60x60 DE 1"	3	20
30	TUBO PVC 60x60 DE 1"	10,00m	25
31	CONJUNTO TUBOS DE 1"	2	20
32	RESERV. DE CIST. BOMBEADA	3	25
DRENAGEM			
33	TUBO PVC 100/100 DE 3	3,00m	75

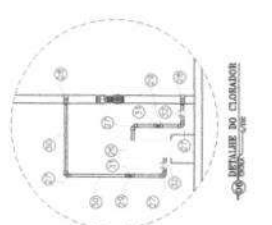
OBSERVAÇÃO SOBRE A ESTRUTURA DE CONCRETO:
RESERVATÓRIO CLAMADO CONCRETO EM ANCO PNEU MATILADOS COM
LAMA DE AÇO E FIBRA DE 1.00m COM QUANTIDADE DE
1.000kg/m³. ABRIGAMENTO EM FIBRA BRANCA COM QUANTIDADE DE
1.000kg/m³.

Rajogênia dos Reis Santiago
Eng.Civil - SEPLAN - Beberibe/CE
CREA: 0613958055CE

	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO	DESENO PROVISÓRIO TEL. 04 31 7502
PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE SUSUAMANA NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE - CE		
PROJETO T. E. C. N. I. C. O RESERVATÓRIO ELEVADO - PLANTA BAIXA, CORTEL, FACHADA E DETALHES CONSTRUTIVOS		
CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	DATA: 02/2022	ESCALA: INDICAÇÃO
PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE		
DESENHADO: RAJOGÊNIA DOS REIS SANTIAGO		
APROVADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE		
PROJETO: RAJOGÊNIA DOS REIS SANTIAGO		
APROVADO: RAJOGÊNIA DOS REIS SANTIAGO		

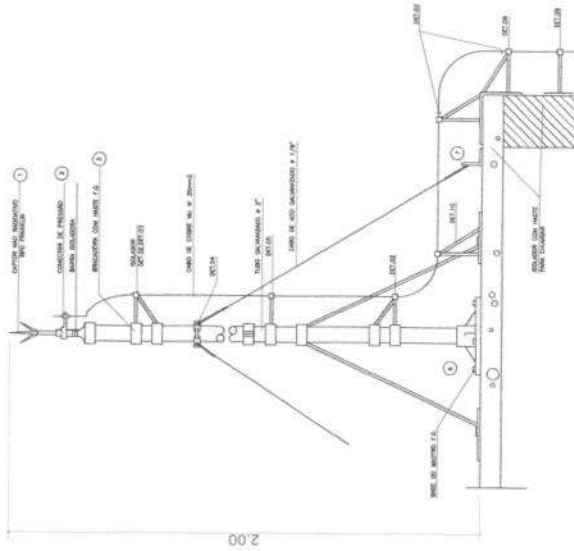
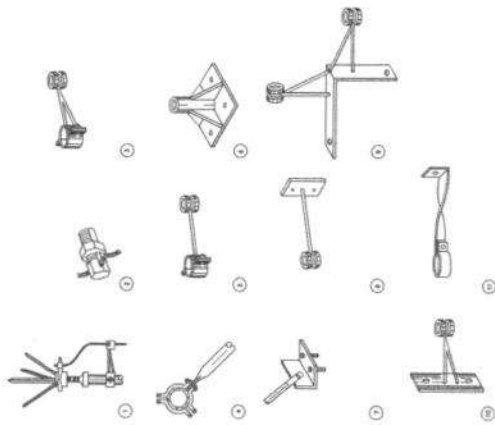


P.M. DE BEBERIBE - SETOR DE LICITAÇÃO
791
Página
Rubrica



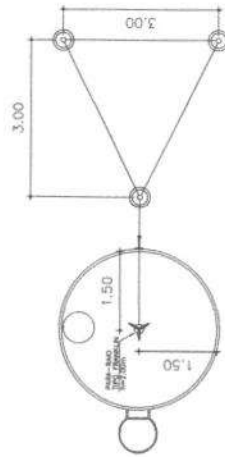
ÁGUA PRETA

01-CERCA A-7-A

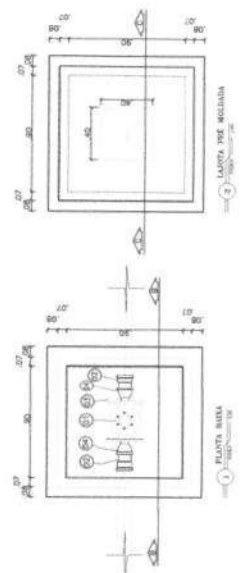


NOMENCLATURA PARA RAIO

- 1. BARRA DE ALUMINIO
- 2. CONECTOR DE ALUMINIO
- 3. BARRA DE ALUMINIO
- 4. REFLECTOR
- 5. SUPPORTO PARA RAIO
- 6. SUPPORTO PARA RAIO 2
- 7. BARRA DE ALUMINIO
- 8. SUPPORTO PARA RAIO
- 9. SUPPORTO PARA RAIO 2
- 10. SUPPORTO PARA RAIO
- 11. SUPPORTO PARA RAIO 2
- 12. SUPPORTO PARA RAIO
- 13. SUPPORTO PARA RAIO 2
- 14. SUPPORTO PARA RAIO
- 15. SUPPORTO PARA RAIO 2
- 16. SUPPORTO PARA RAIO
- 17. SUPPORTO PARA RAIO 2
- 18. SUPPORTO PARA RAIO
- 19. SUPPORTO PARA RAIO 2
- 20. SUPPORTO PARA RAIO
- 21. SUPPORTO PARA RAIO 2
- 22. SUPPORTO PARA RAIO
- 23. SUPPORTO PARA RAIO 2
- 24. SUPPORTO PARA RAIO
- 25. SUPPORTO PARA RAIO 2
- 26. SUPPORTO PARA RAIO
- 27. SUPPORTO PARA RAIO 2
- 28. SUPPORTO PARA RAIO
- 29. SUPPORTO PARA RAIO 2
- 30. SUPPORTO PARA RAIO
- 31. SUPPORTO PARA RAIO 2
- 32. SUPPORTO PARA RAIO
- 33. SUPPORTO PARA RAIO 2
- 34. SUPPORTO PARA RAIO
- 35. SUPPORTO PARA RAIO 2
- 36. SUPPORTO PARA RAIO
- 37. SUPPORTO PARA RAIO 2
- 38. SUPPORTO PARA RAIO
- 39. SUPPORTO PARA RAIO 2
- 40. SUPPORTO PARA RAIO
- 41. SUPPORTO PARA RAIO 2
- 42. SUPPORTO PARA RAIO
- 43. SUPPORTO PARA RAIO 2
- 44. SUPPORTO PARA RAIO
- 45. SUPPORTO PARA RAIO 2
- 46. SUPPORTO PARA RAIO
- 47. SUPPORTO PARA RAIO 2
- 48. SUPPORTO PARA RAIO
- 49. SUPPORTO PARA RAIO 2
- 50. SUPPORTO PARA RAIO



PLANTA BAIXA ATERRAMENTO PARA-RAIO
ESCALA - 1/10



MACROMEDIDOR	
01	MACRO MEDIDOR DN 50mm
02	REDUÇÃO PVC PBA 75x50mm
03	PARAFUSOS C/POCAS E ARRUELAS
04	EXTREMIDADE BOLSA FLANGE DN 50mm



Rajogêllos Reis Santiago
Eng. Civil - SEPLAN - Beberibe/CE
CREA: 061395805CE

		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO DE ADJUSTAMENTO DE LOTAÇÃO DA COMUNIDADE DE SINCULARANA NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE - CE		
PROJETO T. S. C. T. C. O. DETALHES DA MACROMEDIDAÇÃO E PARA-RAIO		
CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	DATA: 02/2022	FOLHA: 02/03
PROJETO:	PROJETISTA:	RUBRICA:
DESENHO:	AUTORIZAÇÃO:	DATA:
ASSINATURA:	LOCAL:	DATA:

Secretaria Municipal
de Infraestrutura



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



ADENDO XI

ART.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

Acesse



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231159291

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAJOGÉLIO DOS REIS SANTIAGO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0613958055

Registro: 0613958055CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA

Complemento:

Cidade: **BEBERIBE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.528.292/0001-89

Nº: 42

CEP: 62840000

ART Vinculada: CE20210739072

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.266.916,53**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO SUSSUARANA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **SUSSUARANA**

Cidade: **BEBERIBE**

UF: **CE**

CEP: 62840000

Data de Início: **15/02/2023**

Previsão de término: **15/02/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.490776, -38.224392**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

CPF/CNPJ: 07.528.292/0001-89

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE SUSSUARANA E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

Rajogélio dos Reis Santiago
Eng. Civil - SEPLAN - Beberibe/CE
CREA: 0613958055CE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8AZBC
Impresso em: 16/02/2023 às 10:16:49 por: , ip: 170.82.175.2





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231159291

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

[Handwritten Signature]
Rajogélio dos Reis Santiago
 Eng. Civil - SEPLAN - Beberibe/CE
CREA: 0613958055CE

INICIAL

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
Beberibe/ce *15* de *Fevereiro* de *2023*
 Local data

RAJOGÉLIO DOS REIS SANTIAGO - CPF: 734.389.953-87
[Handwritten Signature]
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CNPJ: 07.528.292/0001-89

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
 Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **15/02/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8215982498**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8AZBC
 Impresso em: 16/02/2023 às 10:16:49 por: ip: 170.82.175.2





ANEXO II
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº.....
sediada em, neste ato representada
por seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF
nº....., abaixo assinado, DECLARA, na forma do § 2º
do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)



[Handwritten mark]



ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES)

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº.....
sediada em, neste ato representada por
seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, em
cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei no 8.666/93, que,
obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre.

(Acrescentar se for o caso:)

DECLARA que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos
exclusivamente na condição de aprendiz.

....., .. de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)





ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Ref.: Edital n° _____

A empresa....., CNPJ n°.....
sediada em, neste ato representada por
seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e CPF
n°....., abaixo assinado, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa
de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4 do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

....., ... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)





ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE)

Ref.: Edital n° _____

A empresa....., CNPJ n°.....
sediada em, neste ato representada por
seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e CPF
n°....., abaixo assinado, **DECLARA**, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que nenhum dos seus
proprietários/sócios/diretor/sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia,
assessoramento ou função de confiança no âmbito do Poder
Executivo/Legislativo do Município de Beberibe/CE.

..... de de 2023.

.....

Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)



**ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO N° _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e a empresa _____, para o fim que nele de declara.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, n° 42. CEP: 62.840-000. Centro - Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o n° 07.528.292/0001-89, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a), Sr(a). _____, CPF n° _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sediada na _____, n° _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade n° _____ expedida pela(o) _____ e CPF n° _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares n° 123/2006 e 147/2014;

1.1.2. Nos preceitos de direito público; e

1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. No Edital e seus Anexos da Tomada de Preços n° _____;

2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

a) Conste no Processo Administrativo n° _____;

b) Não contrariem o interesse público.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços n° _____ que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços serão prestados nas localidades constantes no Anexo I do Edital da Tomada de Preços n° _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR.

5.1. O valor global da presente contratação é de R\$ ____ (_____), conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, que passa a integrar este instrumento.

5.1.1. O valor consignado no item acima é fixo, irreatável e estão compreendidas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, lucro, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. O prazo previsto para a presente contratação será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, distribuídos da seguinte forma:

6.1.1. **180 (cento e oitenta) dias para execução dos serviços** por parte da empresa Contratada, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva;

6.1.2. **60 (sessenta) dias para recebimento da obra** por parte da Fiscalização, **medição e pagamento final** da obra.

6.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



7.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. À Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.

7.2. Todos os serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

7.3. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.4. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

7.5. Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;

7.6. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);

7.7. Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

7.8. A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Edital e seus Anexos;





7.9. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;

7.10. Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.11. A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

8.1. A obra será acompanhada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA, cujas responsabilidades englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a CONTRATADA e o contratante durante a execução do Contrato e a integração de todos os serviços;

8.2. O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente irá assumir a execução dos serviços de sua área de atuação e deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do Contrato;

8.3. Caso o Responsável Técnico, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, caso se mostrar inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela FISCALIZAÇÃO, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela contratante;

8.4. Somente será admitida a substituição do Responsável Técnico cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para a classificação da CONTRATADA no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica, devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo



acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante;

8.5. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar a contratante a baixa da ART do Responsável Técnico que será substituído, bem como a entrega da ART de substituição do profissional responsável pelas atividades;

8.6. O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o serviço durante toda a execução do Contrato, devendo gerenciar todo o serviço e zelar pela segurança dos operários e dos usuários da edificação.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9.1. Em até 10 dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a execução da obra, que será objeto de análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser modificado para atender às necessidades da contratante. Nesta fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e a disponibilidade orçamentária. Caso a contratante entenda haver desequilíbrio, o cronograma poderá ser alterado;

9.2. O cronograma físico-financeiro passará a ser parte integrante do Contrato;

9.3. A CONTRATADA deverá conduzir a obra contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrendo qualquer atraso nas etapas de serviços programados, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento na equipe de operários no canteiro de obras, e/ou aumento de horários (turnos) de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus das despesas adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIÁRIO DE OBRA.

10.1. A CONTRATADA providenciará e manterá um livro denominado "Diário de Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;

10.2. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias;

10.3. A FISCALIZAÇÃO anotará no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



10.4. Caberá ao Responsável Técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO que destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via deverá ficar no próprio diário e será entregue à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA**, dentre outras obrigações constantes do Anexo I (Projeto Básico) do Edital da Tomada de Preços nº _____, cabe as seguintes:

11.1. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

11.2. Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;

11.3. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;

11.4. Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar;

11.5. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização;

11.6. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

11.7. Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo da CONTRATANTE;





11.8. Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o seu fornecimento. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução;

11.8.1. Os equipamentos de proteção individual a serem exigidos durante toda a execução da obra, sem prejuízo de outros que porventura se façam necessários, são os seguintes:

- a) Uniformes;
- b) Botas;
- c) Luvas;
- d) Capacetes;
- e) Óculos;
- f) Protetor auricular; e,
- g) Máscara.

11.9. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e dar pronto atendimento às suas reclamações;

11.10. Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se o refazimento de serviços cujo insumo principal utilizado encontrar-se em idêntica situação;

11.11. Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado;

11.12. Substituir os materiais e corrigir os serviços executados não aceitos pela CONTRATANTE;

11.13. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

11.14. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizando-se





por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros;

11.15. Executar a obra de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Edital de licitação;

11.16. Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução da obra e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes;

11.17. Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todo os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

11.18. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

11.19. Assumir as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;

11.20. Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;

11.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

11.22. **Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que a contratante efetue o pagamento das**





obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.23. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante;

11.24. Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles a quem a contratante formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;

11.25. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado;

11.26. Acatar a determinação da FISCALIZAÇÃO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações;

11.27. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

11.28. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

11.29. Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

11.30. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.



12.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.

12.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.6. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.

12.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

12.8. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

12.9. Aplicar as penalidades previstas no presente Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantido as situações normais, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato possa acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA.

13.1. O recebimento da obra obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

13.2. Concluída a obra, a CONTRATADA notificará o contratante por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO;

13.3. Recebida a notificação da conclusão da obra, o contratante procederá ao Recebimento de Obra;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

13.4. O prazo de Recebimento Provisório da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA;

13.5. Em seguida, a contratante realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação;

13.6. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término;

13.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do Contrato, a contratante receberá definitivamente a obra, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente;

13.8. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

14.1. As medições serão realizadas **mensalmente**, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período;

14.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

14.3. Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA;

14.4. As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraíndo-se o seu valor da composição de custos unitários;





14.5. Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão;

14.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

14.7. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a contratante possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO.

15.1 Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 1(um) ano, contado da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado, se for o caso e devidamente comprovado em procedimento administrativo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I^1 - I^0) / I^0 \times V$$

Onde:

R = Reajuste.

I¹ = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento.

I⁰ = índice do mês da apresentação da proposta.

V = Valor da fatura a ser reajustada.

I¹ e I⁰ = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Obras Rodoviárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



16.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1301 - Secretaria de Infraestrutura.	17.543.0018.1.031 - Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água.	4.4.90.51.00 - Obras e instalações.	4.4.90.51.91	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
				1700000000 - Outros Convênios da União.
				1701000000 - Outros Convênios do Estado.
				1704000000 - Trans União pela exploração rec. Natural.
				1706000000 - Transferência Especial da União.
				1749000000 - Outras Vinculações de Transferências.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

17.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na lei nº 8.666/1993:

I - Advertência;

II - Multa de:

a) Até 0,33% ao dia sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias ou não assinatura do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



9



17.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

17.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

17.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

17.7. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

18.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.3. No procedimento que visa à rescisão do presente Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATADA** adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8666/93.





19.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 19.1, do presente Termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Beberibe/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

